Município de PEDRA LAVRADA
GOVERNO DE UM NOVO TEMPO

Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 19 de Novembro de 2019 Ano: XXII Edição: 000891

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N°02/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇAO DOS CRITERIOS DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA/PB.

O (A) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Pedra Lavrada/PB, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 187/2017, de 20 de Fevereiro de 2017,** em conformidade ao deliberado pelo Colegiado em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2017;

- **Considerando:**

- O estabelecido pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- A Ata da Reunião Extraordinária do CMAS nº 05/2017, de 29 de agosto de 2017;

RESOLVE;

Art. 1°- CONVALIDAR, em todos os seus termos, a **Lei Municipal n°0113/2013, de 01 de julho de 2013, que regulamenta os beneficios eventuais** para atender às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no âmbito do **Município de Pedra Lavrada/PB**, consideradas urgentes e de pequeno valor econômico.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada/PB, em 30 de agosto de 2017.

Mariedgena Silva Oliveira

Mariedgena Silva Oliveira
Presidente do CMAS